

**LEI Nº 5.975/2017**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE  
USO DE BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a cessão de uso, a Associação Cristã Amigos do Próximo, com sede neste município, inscrita no CNPJ sob nº 19.946.921/0001-70, dos bens móveis adiante descritos, os quais foram adquiridos com recursos estaduais do Convênio nº. 2016TR000642:

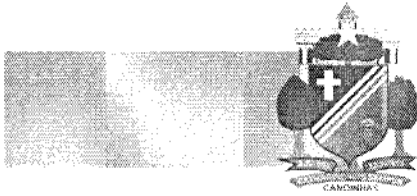
**Inciso I – 2** (dois) Saxofones Alto em Bb, laqueado, apoio para a mão direita, acompanha estojo acolchoado, no valor TOTAL de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**Inciso II – 1** (um) Tuba Sinfônica, 4 pistos, 1 rotor, laqueado, campanha 475 mm, calibre 21.00mm – 22.00 mm, acompanha bocal 25 C e estojo luxo e Kit limpeza, no valor de R\$ 12.890,00 (doze mil e oitocentos e noventa reais).

**Inciso III – 3** (três) Trompetes em Bb, laqueado, calibre 11.70mm, campana 125mm, pisto em aço oxidável, bocal 5 C, acompanha estojo luxo e Kit limpeza, no valor TOTAL de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).

**Inciso IV – 1** (um) Trombone de Marcha Bb, laqueado, calibre 12.70mm, 216mm campanha, bocal prata, estojo luxo, no valor de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

**Inciso V - 2** (duas) Clarinetes 17 chaves Bb, chaves niqueladas, estojo luxo e Kit limpeza, no valor TOTAL de R\$ 1.178,00 (mil cento e setenta e oito reais).



Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

**Inciso VI - 2** (dois) Flautas Transversais, 17 chaves em C, mecanismo em C, sistema Boehm, acompanha estojo luxo e Kit limpeza, no valor TOTAL de R\$ 2.558,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

**Inciso VII - 2** (dois) Euphonium 3 pistos em Bb, acabamento laqueado, calibre 14.70mm, campana 290mm, bocal prata, acompanha estojo luxo e Kit limpeza, no valor TOTAL de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**Inciso VIII - 1** (um) Flugelhorn em Bb, laqueado, calibre 11.20mm, 154.00mm, bocal 7 C, estojo luxo com Kit limpeza, no valor de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

**Inciso IX - 1** (um) Trompete em C, laqueado, calibre 11.65mm, campana 123mm, boca prata, acompanha estojo e Kit limpeza, no valor de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

**Inciso X - 2** (dois) Saxofones Tenor em Bb, laqueado, sapatilhas Premium, molas em aço inoxidável, acompanha estojo luxo e Kit limpeza, no valor TOTAL de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

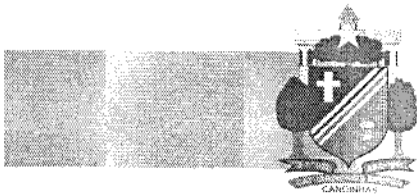
**Inciso XI - 20** (vinte) Estantes de Partitura, preta, de ferro, no valor TOTAL de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).

**Inciso XII - 1** (uma) Caixa Tenor 14x12, madeira Basswood, no valor de R\$ 780,0 (setecentos e oitenta reais).

**Inciso XIII - 1** (uma) Bombo Marching band 24x14, 10 afinações, no valor de R\$ 1.295,00 (mil duzentos e noventa e cinco reais).

**Inciso XIV - 1** (um) Teclado Arranjador, 61 teclas, no valor de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Inciso XV - 1** (um) Escaleta 37 teclas, com estojo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)



Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

**Inciso XVI** – 5 (cinco) Violões Nylon, NUT 50mm, tarraxas 3+3, pino grosso, no valor TOTAL de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

**Inciso XVII** – 10 (dez) Microfones Profissionais com fio, acompanha cabo, no valor TOTAL de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Art. 2º** - A cessão de uso dos bens descritos no parágrafo único destina-se única e exclusivamente para uso da Associação Cristã Amigos do Próximo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Fica expressamente vedada à alienação dos bens descritos nos incisos do descritos no artigo 1º, objetos da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, bem como fica proibida a alteração da destinação prevista no artigo anterior.

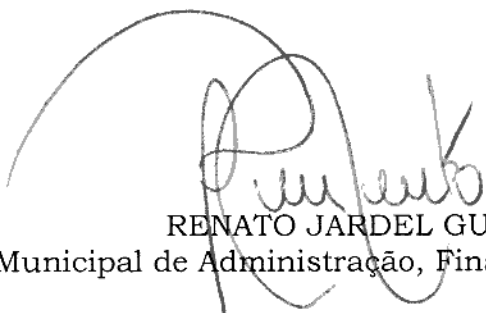
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de janeiro de 2017



GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/01/2017.



RENATO JARDEL GURTINSKI  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino